CMGS#Pr:20220248 Data:29/12/2022 T0:40#

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO



Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11 CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP. Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.088 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022=

"Dispõe sobre locação de imóvel destinado à instalação do DETRAN e dá outras providências".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o executivo Municipal autorizado a locar um imóvel comercial, e destiná-lo à instalação do DETRAN, nesta cidade.

§ 1°. O valor a ser pago a titulo de aluguel será de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensalmente.

Art. 2°. O prazo da locação poderá ser até 31 de dezembro de 2023, sem previsão de pagamento de multa, bem como, mediante conveniência e oportunidade poderá revogar o contrato, também sem aplicação de penalidades.

Art. 3°. Caso haja interesse da Administração Pública, findo o prazo estabelecido no artigo anterior, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4°. Quando da elaboração dos contratos de locação o índice de reajuste do aluguel será o IPCA/IBGE e a periodicidade mínima para o reajuste será de 12 meses, .

Art. 5°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de dezembro de 2022.

Mauro Gilberto Fantini Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota Secretária